{ Projeto de Lei nº 93/72 }

Dispõe sobre abertura de crédito especial para os fins que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, como seguem, junto ao Orçamento vigente:

1. no valor de Cr$ 3.000,00, que se destina a ocorrer despesas com o aumento de cobertura do barracão da fábrica de tubos da Prefeitura;

2- no valor de Cr$ 2.600,00, para satisfazer despesas oriundas da taxa de expediente decorrente de empréstimo a se fazer junto a Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, para compra de máquina de estêira e despesas cartorárias com escritura etc.;

Artigo 2º Os encargos em apreço serão custeados e correrão à conta dos recursos da diferença, a maior, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação verificado no Corrente Exercício."

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.057

{ Projeto de lei nº 94/72 }

Dispõe sobre elevação de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:—

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a elevar para Cr$ 213,00 o crédito especial de Cr$ 200,00, aberto através da Lei Municipal nº 985, de 29 de abril de 1972, com um saldo atual de Cr$ 27,52, conforme se vê do incluso anexo, de número 1, a fim de atender a despesas com pagamento a ser feito de adicionais por tempo de serviço ao servidor Luiz Sproveri.

Artigo 2º A diferença da elevação do presente crédito especial, a que alude o artigo 1º, desta lei, ou seja, Cr$ 13,00, correrá à conta de anulação parcial, de igual importância, do crédito especial objeto da Lei Municipal nº 999, de 16 de junho de 1972, instituído originalmente com o valor de Cr$ 7.000,00, com um saldo atual de Cr$ 357,58.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, 29 de novembro de 1972.

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

José Augusto de Oliveira

Lei nº 1.058.

(Projeto de Lei nº 95/72.)

Dispõe sobre suplementação de verbas.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, Estado de